

Vera Lúcia Braz Santa.  
 Vera Lúcia Marques Pedro.  
 Vera Lúcia Nunes Ventura.  
 Vera Lúcia Oliveira Antunes.  
 Viriato Costa Pereira.  
 Vítor Miguel Querido Almeida.  
 Zélia Piedade Costa.

Candidatos reprovados na avaliação curricular por não obterem nota igual ou superior a 9,5 valores:

	Valores
Alberto Graça Fonseca .....	7,5
Ana Isabel Cardoso Fatia .....	5
Ana Natália Figueiredo C. Madeira .....	7,5
Carla Alexandra Peralta Pinto .....	7,5
Fernanda Manuela Santos Alves .....	7,5
João Paulo Mendes Santos Silva .....	7,5
Lúcia Maria Vilão Caetano .....	7,5
Lúcia Maria Mendes Monteiro Seça .....	7,5
Luís Miguel Dias Almeida .....	7,5
Luís Miguel Simões Filipe .....	7,5
Manuela Maria Rodrigues Rosado .....	7,5
Maria Carmo Salgado Cortesão .....	7,5
Maria Conceição Bernardes Gaspar .....	7,5
Maria Glória Antunes C. Salgueiro .....	7,5
Maria Rosário Gaspar Dias .....	7,5
Susana Maria Dias Oliveira Cardoso .....	7,5
Vera Lúcia Fonseca Carvalho .....	7,5

(\*) Candidatos portadores de deficiência.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam por esta via notificados os candidatos de que dispõem de 10 dias úteis a partir da data desta publicação para informar o júri, querendo, por escrito, do que se lhes oferecer sobre esta decisão.

Para eventuais esclarecimentos, encontra-se o júri disponível, de segunda-feira a sexta-feira, dentro do prazo referido, no período compreendido entre as 14 e as 17 horas, no gabinete do director da área de hoteleira dos Hospitais da Universidade de Coimbra (piso -1).

4 de Janeiro de 2006. — A Directora do Serviço de Pessoal, *Maria Helena Reis Marques*.

### Hospital Distrital de Faro

**Aviso n.º 685/2006 (2.ª série).** — *Concurso interno geral de acesso para técnico especialista de 1.ª classe de neurofisiologia da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica.* — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do conselho de administração de 4 de Janeiro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para o provimento de um lugar de técnico especialista de 1.ª classe de neurofisiologia da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 1048/2000, de 30 de Outubro. Trata-se de concurso de acesso a lugar de carreira vertical, com dotação global, não circunscrito aos funcionários do mesmo, dado que dos três lugares de técnico especialista de 1.ª classe, especialista, principal de 1.ª e de 2.ª classes apenas um se encontra preenchido.

2 — Prazo de validade — o concurso esgota-se com o provimento do lugar colocado a concurso.

3 — O conteúdo funcional do lugar a prover está previsto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

4 — O local de trabalho situa-se nas instalações adstritas ao Hospital Distrital de Faro, sendo o vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

5 — Requisitos de admissão ao concurso:

5.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso os previstos no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

5.2 — São requisitos especiais de admissão ao concurso os previstos no n.º 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

6 — Métodos de selecção — serão utilizados como métodos de selecção a avaliação curricular e provas públicas de discussão de monografia elaborada para o efeito, aplicando-se para este efeito o disposto no n.º 3 do artigo 3.º e no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 721/2000, de 5 de Setembro.

6.1 — Os critérios de apreciação da avaliação curricular e o sistema de classificação final e a respectiva fórmula classificativa constam de acta do júri do concurso, que a facultará aos candidatos sempre que solicitada.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao conselho de administração do Hospital Distrital

de Faro e entregue no Serviço de Expediente Geral deste Hospital durante as horas normais de expediente até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

7.2 — Do requerimento deverão constar:

- Identificação completa (nome, filiação, estado civil, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso disso, número fiscal, morada, código postal e telefone, se o tiver);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais;
- Identificação do concurso mediante referência ao número, à data e à página do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever especificar para melhor apreciação do seu mérito;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento;
- Declaração, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, da situação em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais previstos no n.º 5.1 do presente aviso.

7.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Certificado das habilitações literárias e profissionais;
- Declaração e ou documentos comprovativos dos requisitos que possui e exigidos no n.º 5.2 do presente aviso;
- Três exemplares do *curriculum vitae*, em formato A4;
- Três exemplares da monografia, em formato A4.

7.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — A relação de candidatos admitidos e a lista da classificação final do concurso serão afixadas no placard do Serviço de Pessoal do Hospital Distrital de Faro.

9 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Victor Manuel Gouveia Carmo Ferreira, técnico especialista de 1.ª classe de radiologia e técnico coordenador do serviço de radiologia do Hospital Distrital de Faro.

Vogais efectivos:

Ana Torre do Valle, técnica especialista de 1.ª classe de neurofisiografia do Centro de Medicina Aeronáutica.  
 Maria Teresa Campos Gonçalves, técnica especialista de 1.ª classe de neurofisiografia da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E.

Vogais suplentes:

Maria Isilda Cunha Ribeiro Barbosa, técnica especialista de 1.ª classe de neurofisiografia do Hospital de São João.  
 Elsa Margarida Jesus Silva, técnica especialista de 1.ª classe de neurofisiografia do Hospital de São João.

10 — O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

5 de Janeiro de 2006. — O Administrador Hospitalar, *Victor M. G. Ribeiro Paulo*.

### Hospital Ortopédico Sant'ago do Outão

**Aviso n.º 686/2006 (2.ª série).** — *Concurso interno geral de ingresso para chefe de repartição.* — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por deliberação do conselho de administração de 23 de Dezembro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para o provimento de um lugar de chefe de repartição do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 392/91, de 9 de Maio, alterada pela Portaria n.º 990/93, de 8 de Outubro.

2 — Prazo de validade do concurso — o concurso é válido para a vaga a prover, caducando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — o concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 265/88, de 28 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, 225/91, de 18 de Junho, 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, 204/98, de 11 de Julho, e

404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

4 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao chefe de repartição dirigir, coordenar e orientar as actividades desenvolvidas numa unidade orgânica correspondente a uma repartição que tenha por atribuições o desenvolvimento de uma ou mais áreas de actividade de índole administrativa, nomeadamente de pessoal, contabilidade, admissão de doentes e aprovisionamento, colhendo as necessárias directrizes dos órgãos de direcção na tomada de decisão, propondo, sugerindo e implementando as medidas tendentes ao aperfeiçoamento e à melhoria da eficácia do serviço.

5 — O local de trabalho é o Hospital Ortopédico Sant'Iago do Outão, 2900-182 Setúbal.

6 — Vencimento e condições de trabalho — a remuneração é a correspondente ao desenvolvimento indiciário para a categoria de chefe de repartição, fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — são requisitos gerais de admissão ao concurso os constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Requisitos especiais — constituem requisitos especiais de admissão ao presente concurso os enunciados no artigo único do Decreto-Lei n.º 225/91, de 18 de Julho.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos (gerais e específicos);
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista profissional de selecção.

9 — A prova de conhecimentos visa avaliar os níveis de conhecimentos profissionais dos candidatos, exigíveis e adequados ao exercício da função.

9.1 — A prova de conhecimentos gerais e específicos será escrita, terá a duração de duas horas e será pontuada de 0 a 20 valores, sendo permitida a consulta de legislação ou outra documentação de apoio.

9.2 — Em anexo indica-se a legislação necessária à realização das provas de conhecimentos.

10 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões dos candidatos, sendo consideradas e ponderadas a habilitação académica de base ou a sua equiparação legalmente reconhecida, a formação profissional e a experiência profissional, demonstradas através da elaboração do respectivo *curriculum vitae*.

11 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais e profissionais dos candidatos, sendo valorizada na escala de 0 a 20 valores. São entendidos como factores de avaliação:

- a) Capacidade de análise e sentido crítico;
- b) Expressão e fluência verbais;
- c) Qualidade da experiência profissional;
- d) Motivação para o exercício da função de chefia.

12 — As provas de conhecimentos e avaliação curricular têm carácter eliminatório de per si, sendo excluídos os candidatos que nelas obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

13 — A classificação final será expressa de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

14 — Em caso de igualdade, os critérios de desempate serão os previstos no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/88, de 11 de Julho.

15 — Os critérios de apreciação e ponderação de cada um dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final e respectiva fórmula classificativa constarão de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

16 — Formalização das candidaturas:

16.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Ortopédico Sant'Iago do Outão, solicitando a sua admissão ao concurso e entregues na Secção de Pessoal durante as horas normais de expediente, podendo ser enviado pelo correio, sob registo com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

16.2 — Do requerimento de admissão deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, estado civil, residência e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Categoria profissional que detém com a indicação do estabelecimento ou serviço onde se encontra colocado;

d) Pedido para ser admitido a concurso;

e) Identificação do concurso a que se candidata, fazendo menção ao número, à data e à página do *Diário da República* onde vem publicado o presente aviso;

f) Outros elementos que o candidato entenda dever especificar para melhor apreciação do seu mérito;

g) Menção ao número de documentos que acompanham o requerimento e sua sumária caracterização.

16.3 — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Certificado comprovativo das habilitações literárias;

b) Documento comprovativo de como possui os requisitos gerais enunciados no n.º 7.1 da abertura do concurso;

c) Declaração, emitida pelo serviço a que o candidato se encontra vinculado, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço dos últimos três anos;

d) Fotocópia do bilhete de identidade;

e) Fotocópia do número de contribuinte fiscal;

f) Os candidatos admitidos nos termos do Decreto-Lei n.º 225/91, de 28 de Julho, devem entregar declaração que comprove a experiência profissional adequada não inferior a três anos;

g) Três exemplares do *curriculum vitae*, datados e assinados.

17 — O júri poderá exigir a qualquer candidato, em caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

17.1 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

18 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso serão publicitadas de acordo com os artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

19 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Francisco António Alvelos de Sousa Matoso, vogal do conselho de administração do Instituto Português de Oncologia.

Vogais efectivos:

Dr. Ricardo Alexandre da Silva Santos, vogal do conselho de administração do Hospital Ortopédico Sant'Iago do Outão.

Natália Maria Antunes Trindade Campos, chefe de repartição do Hospital Ortopédico Sant'Iago do Outão.

Vogais suplentes:

Dr. Francisco João Varela Ribeiro, administrador hospitalar do Hospital Ortopédico Sant'Iago do Outão.

Maria Fevrónia Gameiro da Silva Gonçalves de Assunção, chefe de repartição do Hospital do Litoral Alentejano — Santiago do Cacém.

20 — O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas ou impedimentos.

27 de Dezembro de 2005. — O Vogal do Conselho de Administração, *Ricardo Silva Santos*.

## ANEXO

### Legislação para as provas de conhecimentos

Decreto-Lei n.º 10/93, de 15 de Janeiro.

Decreto-Lei n.º 223/2004, de 3 de Dezembro.

Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro.

Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto.

Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

Decreto-Lei n.º 51/2005, de 31 de Agosto.

Decreto-Lei n.º 27/2002, de 8 de Novembro.

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

Lei n.º 117/88, de 11 de Agosto.

Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio.

Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho — artigos 147.º a 156.º

Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto — artigos 79.º a 85.º e 647.º

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro.

Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho.

Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março.

Resolução n.º 18/93, de 18 de Fevereiro, do Conselho de Ministros, in *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64 — Carta Deontológica, de 17 de Março.

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro.

Lei n.º 12/96, de 18 de Abril.  
 Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.  
 Decreto-Lei n.º 62/79, de 30 de Março.  
 Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.  
 Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.  
 Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.  
 Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto — artigos 591.º a 606.º e 689.º  
 Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho — artigos 439.º a 449.º  
 Decreto-Lei n.º 70/2000, de 4 de Maio.  
 Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.  
 Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.  
 Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho.  
 Portaria n.º 898/2000, de 28 de Setembro.  
 Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro.  
 Decreto-Lei n.º 52/2000, de 7 de Abril.  
 Decreto-Lei n.º 338/92, de 11 de Abril.  
 Portaria n.º 247/2000, de 8 de Maio.  
 Portaria n.º 132/2003, de 5 de Fevereiro.  
 Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.  
 Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, rectificado por declaração de rectificação de 30 de Setembro de 2003.  
 Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto — artigos 33.º a 52.º e 643.º  
 Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho — artigos 66.º a 113.º  
 Resolução de Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio, in *Diário da República*, n.º 115.  
 Lei n.º 10/2004, de 22 de Março.  
 Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.  
 Portaria n.º 509/2004, de 14 de Maio.  
 Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho.  
 Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.  
 Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril.  
 Decreto-Lei n.º 70/2000, de 4 de Maio — artigos 4.º a 9.º e 31.º  
 Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto.  
 Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho.  
 Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro.  
 Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro.  
 Decreto-Lei n.º 127/87, de 17 de Março.  
 Decreto-Lei n.º 361/98, de 18 de Novembro.  
 Lei n.º 1/2004, de 15 de Janeiro.  
 Decreto-Lei n.º 179/2005, de 2 de Novembro.

### Hospital de São Marcos

**Aviso n.º 687/2006 (2.ª série).** — Devidamente homologada por despacho do presidente do conselho de administração deste Hospital de 5 de Janeiro de 2006, após ter sido dado cumprimento ao disposto nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e obtida a devida confirmação orçamental, a seguir se publica a lista de classificação final do único candidato admitido ao concurso interno geral para provimento na categoria de chefe de serviço de psiquiatria da carreira médica hospitalar, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 7 de Fevereiro de 2005:

Joaquim de Barros Duarte — 18 valores.

Da homologação cabe recurso hierárquico, com efeito suspensivo, a interpor nos termos do disposto no n.º 67 do regulamento aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, devendo o mesmo ser entregue na Secção de Pessoal do Hospital de São Marcos.

9 de Janeiro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Mesquita Machado*.

### Hospital de Sousa Martins

**Aviso n.º 688/2006 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 34 do Regulamento dos Concursos de Provedimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso institucional interno geral de provimento para assistente de medicina interna, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 137, de 19 de Julho de 2005:

Dr. Fernando Adriano Marques Cardoso dos Santos — 16,20 valores.  
 Dr.ª Edna Maria de Matos Oliveira Bentes — 12,64 valores.

Foi dado cumprimento ao preceituado nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

A acta da reunião da classificação final dos candidatos que a integra foi homologada por deliberação do conselho de administração

do Hospital de Sousa Martins de 3 de Janeiro de 2006, de que cabe recurso, a interpor nos termos do n.º 35 do já citado Regulamento.

6 de Janeiro de 2006. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria Manuela dos Santos Bandarra Veiga*.

**Aviso n.º 689/2006 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 34 do Regulamento dos Concursos de Provedimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, torna-se pública a lista de classificação final da candidata admitida ao concurso institucional interno geral de provimento para assistente de pediatria, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 22 de Agosto de 2005:

Dr.ª Maria Carmen Gan Gargalho — 18,5 valores.

Foi dado cumprimento ao preceituado nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

A acta da reunião da classificação final da candidata que a integra foi homologada por deliberação do conselho de administração do Hospital de Sousa Martins de 3 de Janeiro de 2006, de que cabe recurso, a interpor nos termos do n.º 35 do já citado Regulamento.

6 de Janeiro de 2006. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria Manuela dos Santos Bandarra Veiga*.

### Instituto Português do Sangue

**Despacho n.º 1753/2006 (2.ª série).** — No uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 20 474/2005, do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 186, de 27 de Setembro de 2005, e pelo despacho n.º 21 260/2005, da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 10 de Outubro de 2005, e ao abrigo dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, atento o disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 294/90, de 21 de Setembro, subdelego na subdirectora do Instituto Português do Sangue, licenciada Maria Leonilde Jesus Lopes, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da gestão dos recursos humanos dos respectivos serviços:

1.1 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, para além dos limites fixados nos n.ºs 1 e 2 da citada disposição legal;

1.2 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e feriados ao pessoal de chefia, nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

1.3 — Autorizar a acumulação de funções ou de cargos públicos, nos termos do n.º 4 do artigo 31.º e do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, com observância do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro;

1.4 — Autorizar a acumulação de funções públicas com o exercício de actividades privadas aos dirigentes de nível intermédio, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 16.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro;

1.5 — Conceder licenças sem vencimento por um ano ou de longa duração, nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, bem como autorizar o regresso destes funcionários à actividade, nos termos referidos e tendo por base a mesma habilitação legal;

1.6 — Autorizar a atribuição do horário acrescido, bem como fazê-lo cessar, nos termos dos regimes legais das carreiras;

1.7 — Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro no País ou no estrangeiro, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 272/88, de 3 de Agosto, e 282/89, de 28 de Agosto;

1.8 — Autorizar a inscrição e a participação dos trabalhadores dos serviços em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas semelhantes que ocorram em território nacional e no estrangeiro, incluindo os destinados a assegurar a presença portuguesa em quaisquer reuniões ou instâncias de âmbito comunitário, do Conselho da Europa e da Organização Mundial de Saúde, com observância do disposto no despacho n.º 867/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 14 de Janeiro de 2002;

2 — No âmbito da gestão orçamental, exceptuando o PIDDAC:

2.1 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 1 500 000, previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2.2 — Escolher o tipo de procedimento a adoptar nos casos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, quando o montante máximo da despesa não exceder € 125 000;